ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.455 de 16 de maio de 2003

Reajusta nos meses de maio e agosto de 2003 o subsídio dos Vereadores.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1°- Fica reajustado a partir do dia 1° de maio de 2003 em 5% (cinco por cento) e a partir do dia 1° de agosto de 2003 em mais 5% (cinco por cento) o subsídio dos Vereadores.

Art. 2° - O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores passará a ser de R$ 2.193,31 (dois mil cento e noventa e três reais e trinta e um centavos) a partir do mês de maio e de R$ 2.302,98 (dois mil trezentos e dois reais e noventa e oito centavos) a partir do mês de agosto de 2003.

Art. 3° - O subsídio dos Vereadores passará a ser de R$ 1.566,66 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) a partir do mês de maio e de R$ 1.644,99 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) a partir do mês de agosto de 2003.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de maio de 2003.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 16 de maio de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal